DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

www.promissao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Outros atos oficiais 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Promissão, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Promissão poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.promissao.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Promissão
CNPJ 44.558.856/0001-52
Avenida Pedro de Toledo, 386
Telefone: (14) 3543-9000
Site: www.promissao.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

Câmara Municipal de Promissão
CNPJ 49.859.952/0001-54
Rua Prefeito Dante Rocchi, 1
Telefone: (14) 3541-0668
Site: www.camarapromissao.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Promissão
CNPJ 44.558.849/0001-50
Rua Josefina Vasconcelos de Freitas, 61
Telefone: 0800 7719577
Site: www.saaepromissao.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Promissão garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.promissao.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PROMISSÃO
Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

Aos
Confrontantes da "VILA SÃO JOÃO II"
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Promissão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 44.558.856/0001-52, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **Dr. Artur Manoel Nogueira Franco**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 20.424.418 SSP/SP, inscrito no CPF nº 171.697.408-93, com sede social nesta cidade, na Avenida Pedro de Toledo, nº 386, na cidade e comarca de Promissão do Estado de São Paulo, vem, a presença dos confrontantes da "VILA SÃO JOÃO", nos termos do artigo 31, §1ª, da lei federal nº 13.465/2017, NOTIFICA-LOS, nos termos seguintes:

Fica o senhor e confrontante NOTIFICADO logo abaixo, na pessoa de seus representantes legais, sobre aregularização fundiária de interesse social – Reurb do loteamento denominado "VILA SÃO JOÃO II", com acesso pela Rua São Silvestre, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através do convenio firmado entre a Prefeitura Municipal de Promissão e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de projeto Urbanístico de Regularização fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativonº 002/2021.

JOÃO CARLOS LOUREIRO, domiciliado em Promissão; adquiriu de Jan Frederick Oewel e sua mulher Johanna Oewel, pelo preço de 25:000$000 (vinte e cinco contos de reis); vinte e um hectares e setenta e sete centésimos, ou sejam, oito alqueires e vinte e três mil e seiscentos metros quadrados de terras, em pasto, situados na Fazenda Patos, do município de Promissão, desta 2ª circunscrição de Lins, contendo uma casa de residência, forrada e assoalhada, garagem de taboas, uma pequena casa de tijolos, sem forro, assoalhada, e uma piscina com pertences conhecidos, cercas, currais, dentro das seguintes divisas: começam no canto do muro do campo de futebol com a estrada do "Porto Santa Cruz", descem pela estrada até encontrar divisa de Dirk Hendrik CoenrradIttmman; daí, voltando no sentido de Guaiçara, na distância de 60 metros, até encontrar a estrada citada, na cerca de arame que divide com José Calderero; daí, pela cerca abaixo, até encontrar o Córrego Patinhos, dividindo com Bortolo Peres e TomeyamaZentaro; daí, pelo veio do córrego acima até encontrar a divisa de Katsuke Ikeda; até encontrar a estrada do Sabiá; por esta acima até onde tiveram início. Imóvel adquirido através da escritura pública de venda e compra de 18 de Agosto de 1942, lavrada nas notas do Cartório de Paz e Tabelionato de Promissão, pelo Oficial maior: Olivio Alves de Souza; devidamente registrada no livro 3-A (2ª Circunscrição), fls. 187, sob nº de ordem 1.986, aos 15 de Setembro de 1942. CERTIFICA mais que ANGELO BELLO SAMORA, espanhol, casado, lavrador, residente nesta cidade; adquiriu de Dirk HendrichCoenrradIttmann e sua mulher Lena Ittmann Van Niemvenhinze, e João Carlos Loureiro e sua mulher Maria do Carmo Sampaio, pelo preço de Cr$15.000,00 (quinze mil cruzeiros); tendo como transcrições anteriores 1.010 e 1.986 (2ª Circunscrição);uma chácara contendo uma casa de tijolos, coberta de telhas, um pomar de frutas e seu respectivo terreno que mede três mil seiscentos metros quadrados, situada na Fazenda Patinhos, nos subúrbios desta cidade de Promissão, dentro das seguintes confrontações: na sua integridade com João Carlos Loureiro e finalmente pela frente com a estrada de rodagem que vai desta ao Porto de Santa Cruz; e ainda uma área de terras com dois alqueires e dois mil e seiscentos metros quadrados, ou sejam cinco hectares e dez ares de terras, contendo três minas d'água, situada em uma área de maior porção, na Fazenda Patinhos, nos subúrbios desta cidade de Promissão, confrontando: começa na estrada que vai a Hirose Miyamoto na esquina do Campo Internacional de Futebol; segue rumo 33º e 15' SE 163 metros, daí segue rumo 80º e 15' SE 201 metros, dividindo ainda com a estrada; daí segue rumo 28' NO 322 metros com os outorgantes vendedores, até a estrada do Dourado; daí segue pela esquerda na estrada de rodagem onde teve começo. Imóvel adquirido através da escritura pública de venda e compra de 26 de Junho de 1944, lavrada nas notas do Tabelião de Promissão, Silvano Faria; devidamente registrada no livro 3-B (2ª Circunscrição), fls. 33, sob nº de ordem 2.519, aos 07 de Agosto de 1944. CERTIFICA mais que conforme livro 4 (2ª circunscrição), fls. 186, sob nº de ordem 675, aos 28 de Setembro de 1944; tendo como transcrição aquisitiva 1.986 (2ª Circunscrição); consta SERVIDÃO CONVENCIONAL PERPÉTUA em favor da COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ S. A., com sede na cidade do Rio de Janeiro, no valor de Cr$200,00 (duzentos cruzeiros); por contrato particular datado de 14 de Agosto de 1944, com as firmas reconhecidas pelo Tabelião de Promissão, Silvano Faria; quando João Carlos Loureiro e sua mulher Maria do Carmo Sampaio, portugueses, casados, lavradores, domiciliados no município de Promissão; constituem em favor da outorgada e seus sucessores, servidão convencional perpétua, de implantação de torres ou postes, para passagem de uma linha de transmissão de energia elétrica e linhas telefônicas auxiliares na aludida posteação da sua propriedade, conforme transcrição em anexo.

A área ocupada pela Vila São João é descrita pelo seu PERIMETRO conforme Memorial Descritivo Topográfico e por Planta de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária que se encontra em cartório de registro de imóvel desta comarca.

Desta forma, fica os senhor confrontante NOTIFICADO

para que querendo, apresentar impugnaçãoao procedimento de instauração da Reurb – Regularização Fundiária de Interesse Social no prazo de 30 (trinta) dias, contando da data de publicação desta notificação extrajudicial, nos termos do artigo 32 e seus parágrafos da lei nº13.465/2017.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestações por parte dos confrontantes, será interpretada como concordância com a Reurb, - da Regularização Fundiária de Interesse Social Procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização do loteamento supramencionado.

Sendo assim, mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Agradeço antecipadamente, ao tempo que reitero protestos de estima e satisfação.

Promissão 24 de janeiro de 2023.

PRFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

Artur Manoel Nogueira Franco

Prefeito Municipal

.....

Aos

Confrontantes do "DISTRITO DE SANTA MARIA DO GURUPÁ"

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Promissão, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ/MF 44.558.856/0001-52, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **Dr. Artur Manoel Nogueira Franco**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 20.424.418 SSP/SP, inscrito no CPF nº 171.697.408-93, com sede social nesta cidade, na Avenida Pedro de Toledo, nº 386, na cidade e comarca de Promissão do Estado de São Paulo, vem, a presença dos confrontantes da "**DISTRITO DE SANTA MARIA DO GURUPÁ**", nos termos do artigo 31, §1ª, da lei federal nº 13.465/2017, NOTIFICA-LOS, nos trmos seguintes:

Ficam os senhores confrontantes relacionados logo abaixo NOTIFICADOS, na pessoa de seus representantes legais, sobre a regularização fundiária de interesse social – Reurb do loteamento denominado "**DISTRITO DE SANTA MARIA DO GURUPÁ**", com acesso pela Rua Celso Flavio, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização esta sendo realizada através do convenio firmado entre a Prefeitura Municipal de Promissão e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de projeto Urbanístico de Regularização fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 002/2021.

A área ocupada pelo distrito de Santa Maria do Gurupá é descrita pelo seu PERIMETRO conforme Memorial Descritivo Topográfico e por Planta de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária que se encontra já em anexo no cartório de registro de imóvel desta cidade.

Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos (E.C.T);

Jose Esteves de Andrade Junior e Thomaz Monteiro de Lima.

Desta forma, ficam os senhores confrontantes NOTIFICADOS para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb – Regularização Fundiária de Interesse Social no prazo de 30 (trinta) dias, contando da data de publicação desta notificação extrajudicial, nos termos do artigo 32 e seus parágrafos da lei nº 13.465/2017.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestações por parte dos confrontantes, será interpretada como concordância com a Reurb, - da Regularização Fundiária de Interesse Social Procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização do loteamento supramencionado.

Sendo assim, mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Agradeço antecipadamente, ao tempo que reitero protestos de estima e satisfação.

Promissão 24 de novembro de 2022.

PRFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

Artur Manoel Nogueira Franco

Prefeito Municipal

.....

Valide aqui a certidão.

REGISTRO DE IMÓVEIS

TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Rua Doutor Mário Sabino, 356 – Centro – Caixa Postal 39 – ☎ (18) 3652-5206
16300-000 PENÁPOLIS SP Oficial: JOSÉ ANTÔNIO DUARTE

A segurança de nossos registros garantindo a tranqüilidade dos Srs. Usuários desde 1918.

Valide a certidão clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/JCGHF-7UAL9-QY4ZZ-Z84FM

CERTIDÃO

CERTIFICO em virtude de pedido feito verbalmente por pessoa interessada que revendo os livros de Transcrição das Transmissões, deles, no de número 3-K às fls. 74; verifiquei constar o registro 11.543, datado de 26 de junho de 1928, relativo à Escritura Pública de Compra e Venda lavrada em 21 de julho de 1928 pelo Tabelião de Notas de Coroados, Jorge Gabriel de Jesus; pela qual Cia de Terras, Madeiras e Colonização de São Paulo, com sede em Biriguy; VENDEU à José Esteves de Andrade Júnior, de Avanhandava, e Thomaz Monteiro de Lima, de Franca; UMA área de terras no imóvel Fazenda Matão, na Freguesia de Santa Cruz do Avanhandava, compreendida nas seguintes divisas: começa no marco na margem direita do Ribeirão Tabocal, segue pela divisa de Paulinio Sodré, até o espigão, dai segue à esquerda pelo espigão até o marco na divisa de José Francisco Galdino por cuja divisa segue até o Ribeirão Samambaiassú, desce por este até o marco na margem esquerda da divisa de Manoel Machado, dividindo com o lote do mesmo segue até um marco, desde marco segue à esquerda até um marco com 1.460 metros, mais ou menos, deste marco segue à direita até outro marco no espigão divisor das águas dos Ribeirões Três Ranchos e Trilhos, daí segue à direita pelo mesmo divisor até o marco de Ferrucio Centomini, dai segue à esquerda pelo divisa do mesmo, atravessa o Ribeirão Três Ranchos, seguindo em reta até o Ribeirão Coroados, no marco na divisa de Sebastião Capellani, dai desce pelo Córrego até o marco na margem direita do afluente do Coroados, no lote de Candido Rodrigues, daí segue pela divisa do mesmo até o marco a margem esquerda do Ribeirão Coroados, pelo qual desce até o marco na margem direita do Ribeirão Coroados, entre os lotes de José Alves de Souza e Bernardo Jacintho da Silva, por cuja divisa segue até o espigão, daí à esquerda segue por este até o marco na divisa de José Esteves Junqueira, daí segue à direita até o marco na margem esquerda do Ribeirão Santa Maria, pelo qual sobe até o marco na divisa de Manoel Barbosa, daí divisando com este e José Theodoro, até o marco no espigão, daí à esquerda até o marco que divide os lotes de Fidelis Conte e Emilio Baraia, por cuja divisa segue até o marco à margem esquerda do Ribeirão Perobal, sobe por este até o marco no lote de João Reginaldo Júnior, à margem direita do Perobal, segue em reta e em direção do Ribeirão Pau D'Alho, até o marco na margem esquerda, encontrando o marco no lote de Pedro Florido, sobe por este Ribeirão até o marco no lote de Vitório Veronese, segue pela divisa deste e André Pinheiro em direção ao espigão, até o marco à esquerda do Ribeirão Matão, na cabeceira do lote de João Nonato, daí à direita pelo dito espigão até .....

Documento assinado digitalmente www.registradores.onr.org.br
saec Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

QUEM NÃO REGISTRA, NÃO É DONO !

Valide aqui a certidão.

.....marco no lote de João Pereira, daí à esquerda até o marco à esquerda no Ribeirão Matão, pelo qual desce até o marco à direita em terras do Dr. Josino Mesquita, segue pela divisa deste até o espigão, daí a direita até o marco no lote de José Francisco de Oliveira, daí à esquerda até o marco pela divisa deste, atravessando o Ribeirão Padre Claro, desce por este abaixo até o marco na divisa de Luiz Clipladi, com Manoel Pedro de Souza e daí à esquerda, pelo divisor até o marco do lote de Francisco Castilho, dai à direita divisando com Manoel Pedro de Souza, até o Ribeirão Tabocal, pelo qual sobe até o ponto inicial. Na área de compromisso referido estão incluídos mais um lote de 23 alqueires pertencente à Jeronymo Esteves, à margem esquerda do Ribeirão Samambaiassú, dividindo com terras de Tatiano Naizo Fuzoki Tanaka, Hizokito Obumme e terras dele Jeronymo Esteves, e mais um lote de oitenta e seis alqueires compreendendo diversos lotes, cujas divisas começam no Córrego Mattãozinho, na divisa de José Negreiros César, segue por esta até o lote de Antonio Ordiz Villa Nova, cuja divisa vai até o espigão, voltando à esquerda pela divisa dele Villa Nova, até o marco lote vago de 36 alqueires, segue por este à direita, passando pelo lote do Toko Kiara, segue até o marco na margem do Córrego Campestre, no lote de José Alves de Almeida, desce por este até a barra do Matãozinho, pelo qual sobe até o ponto de partida; Mais um lote de 50 alqueires, cujas divisas começam na margem direita do Córrego Matão, segue pela divisa de Luiz Matheus, até o espigão, segue por este à esquerda, até encontrar o marco na divisa de Alberto Guarini, daí segue à esquerda, até o marco no lote do mesmo Guarini, daí à esquerda até o marco, deste segue à direita até o Córrego, pelo qual sobe até o ponto inicial. Que as terras descritas foram calculadas em 3.515 alqueires, dos quais os outorgantes venderam 1.504 alqueires, conforme consta do título, ficando com direito a mais 2.011 alqueires, que a outorgante lhe vende para perfazer dita quantidade de 3.515 alqueires. Condições do Contrato: Não tem; Averbação: Não tem. Constam diversas alienações em frente a transcrição acima, enquanto pertenceu a esta Comarca, a saber: transcrições 22197, 11671, 11800, 24006, 25908, 26142, 11586, 11588 e 11591, as quais deixo de descrever por não serem de interesse do requerente, conforme seu pedido aqui protocolado sob número 129367. Nada mais com referência ao pedido feito. Dou fé. Passada nesta cidade e Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, aos 16 de janeiro de 2023.

Eu,_____, MÁRCIO TANAKA, Escrevente Habilitado, procedi as buscas, digitei e conferi.

Visto:

JOSÉ ROBERTO VILLALVA CAMPANHA

ISENTA DE COBRANÇAS

INTERESSE DO ESTADO

PEDIDO 129367

1210123C3000000007507423P

QUEM NÃO REGISTRA, NÃO É DONO !

Valide a certidão clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/JCGHF-7UAL9-QY4ZZ-Z84FM

Documento assinado digitalmente www.registradores.onr.org.br

saec Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

Valide aqui a certidão.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - PROMISSÃO - SP
CNS nº 12.093-1
Praça 1º de Maio nº 180 - CEP 16.370-000 - Tel. 14 3541-0466
E-mail ripromissao@hotmail.com
Oficial: Guilherme Aiache Pegoraro

C E R T I D Ã O

José Santana Dantas Pereira, Escrevente do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Promissão, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc...

CERTIFICA em atenção ao Ofício protocolo ONR 2301003710, pedido nº **23.770**, feito por pessoa interessada que revendo o Oficial de Registro de Imóveis, a seu cargo, os livros nele existentes, verificou **CONSTAR** que a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (E. C. T.), **ADQUIRIU** de Governo Federal, por Incorporação, exemplar do diário oficial da União, aos 21 de Março de 1969, o seguinte imóvel:- Meia (1/2) Data de terras, medindo onze metros de frente por quarenta e quatro ditos da frente aos fundos, contendo nesse terreno uma casa construída de tijolos, coberta com telhas francesas, com seis cômodos, confrontando-se dito terreno por um lado com Euclides Pereira e outros, de outro lado com Miguel Martins Garcia e fundos com terreno do Grupo Escolar, data sob n° 63, na Rua Rio Feio, distrito de Ipês. **IMÓVEL ESTE QUE ADQUIRIU PELA TRANSCRIÇÃO N° 7.878** - (Transcrição anterior n° 227, desta comarca), as fls 29 do Livro 3-I, de 24 de abril de 1973. CERTIFICA MAIS E FINALMENTE que EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (E. C. T.), não alienou o imóvel total ou parcialmente, e sobre ele não constituiu ônus de quaisquer naturezas. Nada mais. Todo o referido é verdade e dá fé. Promissão/SP, 13 de janeiro de 2023.

José Santana Dantas Pereira
Escrevente

Valor cobrado pela certidão

Oficial.....R$0,00
Estado.....R$0,00
Trib. Justiça.....R$0,00
Registro Civil.....R$0,00
SeFaz.....R$0,00
M.Público.....R$0,00
ISS.....R$0,00
TOTAL.....R$0,00
Recolhimentos: Guia nº ***/2023
Digitado por: José Santana Dantas Pereira

1209313E3000000004748523X

Valide a certidão clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/3NL4W-KZQWV-NSN7J-8X8SX

Documento assinado digitalmente www.registradores.onr.org.br

saec Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

Valide aqui a certidão.

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE LINS - SP

WAGNER LUIZ GONZAGA MOTA

OFICIAL

Rua Luiz Gama, 865 - Centro Lins-SP CEP 16.400-080 - Fone:(14) 3532-3287 e-mail - regimoveislins@terra.com.br

1199253G30131947RYCITH22M

Valide a certidão clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/SC3H3-454WN-Z8N8F-V43QB

CERTIDÃO

Bel. WAGNER LUIZ GONZAGA MOTA, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Lins, Estado de São Paulo, etc.

CERTIFICA, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de registros a seu cargo, neles verificou constar que **JOÃO CARLOS LOUREIRO**, domiciliado em Promissão; adquiriu de Jan Frederick Oewel e sua mulher Johanna Oewel, pelo preço de 25:000$000 (vinte e cinco contos de reis); vinte e um hectares e setenta e sete centésimos, ou sejam, oito alqueires e vinte e três mil e seiscentos metros quadrados de terras, em pasto, situados na Fazenda Patos, do município de Promissão, desta 2ª circunscrição de Lins, contendo uma casa de residência, forrada e assoalhada, garagem de taboas, uma pequena casa de tijolos, sem forro, assoalhada, e uma piscina com pertences conhecidos, cercas, currais, dentro das seguintes divisas: começam no canto do muro do campo de futebol com a estrada do "Porto Santa Cruz", descem pela estrada até encontrar divisa de Dirk Hendrik Coenrrad Ittmman; daí, voltando no sentido de Guaiçara, na distância de 60 metros, até encontrar a estrada citada, na cerca de arame que divide com José Calderero; daí, pela cerca abaixo, até encontrar o Córrego Patinhos, dividindo com Bortolo Peres e Tomeyama Zentaro; daí, pelo veio do córrego acima até encontrar a divisa de Katsuke Ikeda; até encontrar a estrada do Sabiá; por esta acima até onde tiveram início. Imóvel adquirido através da escritura pública de venda e compra de 18 de Agosto de 1942, lavrada nas notas do Cartório de Paz e Tabelionato de Promissão, pelo Oficial maior: Olivio Alves de Souza; devidamente registrada no livro 3-A (2ª Circunscrição), fls. 187, **sob nº de ordem 1.986**, aos 15 de Setembro de 1942. **CERTIFICA** mais que **ANGELO BELLO SAMORA**, espanhol, casado, lavrador, residente nesta cidade; adquiriu de Dirk Hendrich Coenrrad Ittmann e sua mulher Lena Ittmann Van Niemvenhinze, e João Carlos Loureiro e sua mulher Maria do Carmo Sampaio, pelo preço de Cr$15.000,00 (quinze mil cruzeiros); tendo como transcrições anteriores 1.010 e 1.986 (2ª Circunscrição); uma chácara contendo uma casa de tijolos, coberta de telhas, um pomar de frutas e seu respectivo terreno que

Documento assinado digitalmente www.registradores.onr.org.br
saec Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

ıa 2

Valide aqui
a certidão.

mede três mil seiscentos metros quadrados, situada na Fazenda Patinhos, nos subúrbios desta cidade de Promissão, dentro das seguintes confrontações: na sua integridade com João Carlos Loureiro e finalmente pela frente com a estrada de rodagem que vai desta ao Porto de Santa Cruz; e ainda uma área de terras com dois alqueires e dois mil e seiscentos metros quadrados, ou sejam cinco hectares e dez ares de terras, contendo três minas d'água, situada em uma área de maior porção, na Fazenda Patinhos, nos subúrbios desta cidade de Promissão, confrontando: começa na estrada que vai a Hirose Miyamoto na esquina do Campo Internacional de Futebol; segue rumo 33º e 15' SE 163 metros, daí segue rumo 80º e 15' SE 201 metros, dividindo ainda com a estrada; daí segue rumo 28' NO 322 metros com os outorgantes vendedores, até a estrada do Dourado; daí segue pela esquerda na estrada de rodagem onde teve começo. Imóvel adquirido através da escritura pública de venda e compra de 26 de Junho de 1944, lavrada nas notas do Tabelião de Promissão, Silvano Faria; devidamente registrada no livro 3-B (2ª Circunscrição), fls. 33, **sob nº de ordem 2.519**, aos 07 de Agosto de 1944. **CERTIFICA** mais que conforme livro 4 (2ª circunscrição), fls. 186, **sob nº de ordem 675**, aos 28 de Setembro de 1944; tendo como transcrição aquisitiva 1.986 (2ª Circunscrição); consta **SERVIDÃO CONVENCIONAL PERPÉTUA** em favor da **COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ S. A.**, com sede na cidade do Rio de Janeiro, no valor de Cr$200,00 (duzentos cruzeiros); por contrato particular datado de 14 de Agosto de 1944, com as firmas reconhecidas pelo Tabelião de Promissão, Silvano Faria; quando **João Carlos Loureiro** e sua mulher **Maria do Carmo Sampaio**, portugueses, casados, lavradores, domiciliados no município de Promissão; constituem em favor da outorgada e seus sucessores, servidão convencional perpétua, de implantação de torres ou postes, para passagem de uma linha de transmissão de energia elétrica e linhas telefônicas auxiliares na aludida posteação da sua propriedade. Os outorgantes só se obrigam por sí, seus herdeiros e sucessores a não fazer sob as linhas aludidas nem num espaço de 20 metros de lado do eixo da linha de transmissão, qualquer construção; podendo entretanto, fazer plantações que não perturbem o seu funcionamento e manutenção, e as demais condições constam do contrato arquivado no cartório. **CERTIFICA mais que a presente certidão refere-se à situação jurídica requerida: certidão da transcrição 1.986 (2ª Circunscrição), transmissão parcial e servidão; não indicando a atual situação jurídica quanto a eventuais ônus e titularidade dos**

Valide a certidão clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/SC3H3-454WN-Z8N8F-V43QB

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

CodWef067-e714-0611-a099-c1df-3cb4-c94b-6e78 Continua na página 03

Valide aqui
a certidão.

imóveis envolvidos na presente certidão. **CERTIFICA mais que os imóveis acima pertenceram a circunscrição da Comarca de Lins-SP somente até 12/06/1945, sendo que a atual situação jurídica dos imóveis depende de certidões complementares expedidas pelo Oficial de Registro de Imóveis de Promissão-SP**. **CERTIFICA** finalmente que a presente certidão é autêntica e foi extraída sob a forma de documento eletrônico, mediante processo de certificação digital no âmbito da ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001, devendo ser conservada em meio eletrônico para garantir sua validade, autoria e integridade. Nada mais. Todo o referido é verdade e dou fé. (Tributos: R$ 0,00). Lins-SP, 29 de dezembro de 2022 às 12:41:52 Pedido nº 131.947.

Valide a certidão clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/SC3H3-454WN-Z8N8F-V43QB

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

CodWeb f067-e714-0611-a099-c1df-3cb4-c94b-6e78